



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO

Lei 626/2004

**“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos nos locais que específica e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos nos estabelecimentos comerciais, localizados no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO

**Parágrafo Único** – Compreende-se como estabelecimento comercial que praticam a venda de bebidas alcoólicas:

- I – bar;
- II – Barraca em via pública e feiras;
- III – boate;
- IV – cantina;
- V – clube;
- VI – depósito de bebidas;
- VII – loja de conveniência;
- VIII – lanchonete;
- IX – mercearia;
- X – posto de gasolina;
- XI – quiosque;
- XII – trailer;
- XIII – todos os eventos de caráter, recreativo e lazer;
- XIV – qualquer tipo ou forma de comercializar bebidas alcoólicas.

**Art. 2º** - Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa dos órgãos do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, responsáveis



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO**

pela fiscalização e cumprimento desta Lei, fornecendo-lhe informações sobre o fato, indicando o tempo e local.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta lei, sujeito o infrator ao pagamento de 2.000 (duas mil) UFIR'S, duplicada na reincidências. Caso persista na transgressão, o estabelecimento será passível de interdição.

**Art. 4º** - o Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de suas publicação dispondo sobre a obrigatoriedade da comunicação pelo órgão fiscalizador à autoridade policial da delegacia mais próxima, quando contatar situações descritas no "caput" do artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.004.

  
**Moacir Machado**  
**Prefeito Municipal**